PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

MENSAGEM 10 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição de lei, que tem por escopo abrir Crédito Suplementar nas dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O projeto de lei em destaque visa abertura de crédito para o município executar obras de infraestrutura que beneficiará toda a população matiense.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA, 23 de 04 de 2021
11:35
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº_____, DE _____DE_____DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

O Prefeito do Município de MATIAS BARBOSA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e e setenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.06.00.12.361.0005.1.0015-119 - 4.4.90.51.00 CONSTR AMP REF REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-----R$	97.000,00
Total da Sub-Unidade 00-	-----R$	97.000,00
Total da Unidade 06-	-----R$	97.000,00
Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
2.10.01.15.451.0020.1.0038-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R$	182.000,00
Total da Sub-Unidade 01-	-----R$	182.000,00
Total da Unidade 10-	-----R$	182.000,00
Total da Instituição 02-	-----R$	279.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.06.00.12.361.0005.2.0039- 119 - 3.3.90.39.00 DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA	-----R$	97.000,00
Total da Sub-Unidade 00-	-----R$	97.000,00
Total da Unidade 06-	-----R$	97.000,00
Unidade 07 – SERVIÇO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Sub-Unidade 04 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER		
2.07.04.27.812.0010.1.0024 01.00 CONSTR E MELHORAMENTO EM ESPACOS ESPORTIVOS	----R$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 04-	----R$	22.000,00

Total da Unidade 07--	----R$	22.000,00
Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
2.10.01.15.451.0019.1.0037-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-----R$	15.000,00
2.10.01.15.452.0022.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	-----R$	70.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038 0100 -4.4.93.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R$	45.000,00
2.10.01.15.451.0018.1.0036 0100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO REFORMA DE PRACAS PARQUES E JARDINS	----R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01--	-----R$	160.000,00
Total da Unidade 10--	-----R$	160.000,00
Total da Instituição 02--	-----R$	279.000,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, _____ de _______ de 2021.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal